



## **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DENOMINAÇÃO**

*Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaramos que até a presente data nada consta nos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade concernente a lei estadual que denomine o trecho da SC-100 de Jaguaruna a Balneário Arroio Corrente.*

*Florianópolis, 8 de dezembro de 2025*

**JERRY EDSON COMPER**  
*Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **70IJ4BQ9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JERRY EDSON COMPER** (CPF: 986.XXX.239-XX) em 08/12/2025 às 17:35:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwNDgwMzRfNDgwNDRfMjAyNV83MEIKNEJROQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00048034/2025** e o código **70IJ4BQ9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.